



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

TABELIONATO DE OLIVEIRA
Marcos Roberto de Souza
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Capa 0039576

Protocolo 0039522

Escreventes
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Livro 01192-N

Folhas 089/091

TRASLADO

Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZEM: ADAIR DE LIMA E SUA ESPOSA E OUTROS A FAVOR DE MUNICÍPIO DE GOIÂNIA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Doação

virem que aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, (19/06/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: De um lado como outorgantes doadores **ADAIR DE LIMA**, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 7338 OAB-GO expedida em 15/02/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 052.343.101-59, e sua esposa **ISABEL CRISTINA PIRES DE LIMA**, ambos brasileiros, capazes, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Goiânia-GO, e **DIVINO DE LIMA**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1051667-2ª VIA DGPC GO e sua esposa **SIMONE RODRIGUES DA SILVA LIMA**, biomédica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.051.667-DGPC-GO, ambos brasileiros, capazes, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, inscritos no CPF/MF sob nº 278.626.741-20, residentes e domiciliados em Goiânia-GO,. E, de outro lado, como outorgado donatário o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI sob nº 540992--SSP/GO 2º via e CPF sob n. 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município **DR. REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob n. 8776 e CPF/MF sob n. 284.422.451-20 e CI. Nº 1.21.560-SSP-Go, ambos, residentes e domiciliados nesta Capital, reconhecidos como os próprios documentos apresentados e supra mencionados. E, pelos outorgantes doadores, na forma como se acham representados me foi dito que : **PRIMEIRO**: Que são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: lote 10, quadra 28, situado Avenida SR-8, Residencial Center Ville, com área de 760,17m², medindo 19,26 m² de frente; 15,34m pela linha de fundo com o lote 09; 34,68m pelo lado direito com a Avenida Ville; e 37,74m, pelo lado esquerdo com lote 11; que doam parte do lote ao município de Goiânia, uma área de 89,82m² e ficando uma remanescente de 670,35m² com os seguintes limites: Frente 10,00m pela Av. Center, Fundo 15,34m, com o lote 09, Esquerda 37,74m, com lote o 11, Direita 20,00m, com a Av. Ville; Chanfrado, que será destacada da matrícula n. R-4-133.405 do Cartório da 1ª



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01192-N

Folhas 089/091

TRASLADO

Pág. 002

Capa 0039576

Protocolo 0039522
Escriventes

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrivente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Circunscrição. SEGUNDO: Que assim como possui o dito imóvel, que é objeto que consta do Processo: **49087942**, em tramitação na Prefeitura de Goiânia, doa como de fato doado tem, ao outorgado donatário o Município de Goiânia, o imóvel acima descrito, **TERCEIRA:** Que desde já cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação, que sobre os aludido imóvel ora doado exerciam, para que o mesmo donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que são e ficam sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa; **QUARTA:** _ Que os doadores se comprometem a arcar com as despesas cartorárias correspondente a lavratura de escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento da devida certidão de registro à Procuradoria Geral do Município, **SÉTIMO;** : Pelo Município de Goiânia, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Isento do recolhimento do ITCD, por força de Lei. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos. Para fins de ampliação do sistema viário (Lei de Registros Públicos), deram a presente doação o valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**. Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Declara(m) o(s) outorgante(s) estar(em) isento(s) da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, tendo em vista que não é (são) empregador(es) direto(s). Foi cientificado as partes envolvidas neste ato da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 112.440/2011, assumindo estes responsabilidade por esta declaração. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. . Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, foi

